LIVRAMENTO

ESTADO DA PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIVAMENTO
Gabinete da Presidência
Rua Presidente João Pessoa, 140, Centro
CEP: 58.690-000 – CNPJ: 01.609.777/0001-10
Email: camaramunicipaldelivramento@gmail.com

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2026

EMENTA: Aprova as Contas Anuais do Prefeito Municipal de Livramento, Senhor Ernandes Barbosa Nóbrega, referentes ao exercício financeiro de 2024, em conformidade com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o disposto no Art. 31 da Constituição Federal, Art. 15, V da Lei Orgânica do Município de Livramento, e Art. 152, § 4º, do Regimento Interno desta Casa, e;

CONSIDERANDO o recebimento de ofício, que encaminhou o Acórdão APL-TC 00523/25, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB) no Processo TC-02106/25, referente às Contas Anuais do Prefeito Municipal de Livramento, Senhor Ernandes Barbosa Nóbrega, relativas ao exercício financeiro de 2023;

CONSIDERANDO que o referido Acórdão emitiu Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas anuais de governo do Prefeito Ernandes Barbosa Nóbrega, relativas ao exercício de 2024, julgando as contas de gestão Regulares com Ressalvas, sem que os apontamentos comprometessem a regularidade geral das contas;

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo da Comissão de Finanças e Orçamento desta Câmara Municipal, que acolheu o entendimento do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e recomendou a aprovação das contas;

DECRETA:

Digitalizado com CamScanner

LIVRAMENTO

ESTADO DA PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIVAMENTO
Gabinete da Presidência
Rua Presidente João Pessoa, 140, Centro
CEP: 58.690-000 – CNPJ: 01.609.777/0001-10
Email: camaramunicipaldelivramento@gmail.com

Art. 1º Ficam APROVADAS as Contas Anuais do Prefeito Municipal de Livramento, Senhor Ernandes Barbosa Nóbrega, referentes ao exercício financeiro de 2024, em conformidade com o Parecer Prévio Favorável contido no Acórdão APL-TC 00523/25 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB).

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, _____

LUCENILDO RODRIGUES DE SOUSA
Presidente

CASSIANO VILAR BARRETO
Vice-Presidente

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA JÚNIOR
1.º Secretário

Digitalizado com CamScanner